

RESOLUÇÃO N.º 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre análise e aprovação do “Regimento Interno dos Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás”.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Lei nº 11.549, de 16 de outubro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 11.819, de 05 novembro de 1992, Lei Estadual nº 18.990, de 27 de agosto de 2015, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 165, de 16 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 7.809, de 26 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Políticas Públicas do CEDCA-GO;

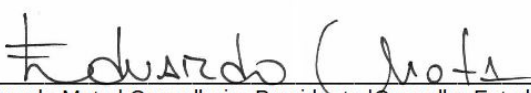
CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Extraordinária do dia 14 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás, o qual regulamenta as normas e os procedimentos técnico-administrativos referentes ao acompanhamento e assistência aos adolescentes nos referidos centros, bem como as normas de gestão dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (14/11/2017).


Eduardo Mota | Conselheiro Presidente | Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-GO